

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º. 1636/2.020

Autoriza o município de Rubineia de Rubineia receber em doação as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, com as respectivas ligações e implantação no desmembramento urbano de propriedade de Luiz Malaguti e outros e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Rubineia autorizado a receber em doação, a título gratuito, as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, com as respectivas ligações, implantadas no desmembramento urbano de propriedade de Luiz Malaguti e outros, conforme descrição a seguir:

I – Rede coletora de esgoto, com extensão de 95,32 m (noventa e cinco metros e trinta e dois centímetros), no valor de R\$. 3.812,80 (três mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos), sendo composta de serviços de escavação, assentamento e reaterro de tubo coletor PVC com PB JE DN 150.

II – Ligações de Esgoto, com total de 9 ligações, no valor de R\$. 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais), sendo composta de ligações domiciliares com tubo coletor PVC com PB JE-DN 100 mm.

III – Ligações de água, com total de 9 ligações, sendo compostas de registro integrado e PEAD DN 20 mm, no valor de 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

Art. 2º. O detalhamento das redes de água e esgoto que trata este artigo, bem como seus valores e demais obrigações, deverão constar do Termo de Doação a ser firmado.

Art. 3º. Fica o Município de Rubineia autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, das redes de abastecimento de água de que trata o art. 1º, com suas respectivas ligações, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, na condição de Concessionária de prestação de serviços, para operacionalizá-la nos termos do Convênio de Cooperação SEE nº 955/2007, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, devidamente autorizado pela Lei nº 1011, de 5 de julho de 2007.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 25 de março de 2020.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no mural de avisos do paço municipal, local público de costume, na mesma data.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Chefe da Divisão de Planejamento